CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM - / /2021 APROVADO EM - / /2021 REJEITADO EM - / /2021 ARQUIVO -	ATA	**PROJETO DE LEI nº 264 /2021**	**08/11/2021** **Protocolo nº 9774 2021**

Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município do Rio Grande e consolida a legislação existente sobre o assunto.

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município do Rio Grande, bem como fica consolidada a legislação existente sobre eventos e datas comemorativas.

Art. 2º Constará no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, religiosos, de saúde, de educação, de lazer e outros assuntos instituídos por Leis, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município, e os que lhe vierem a acrescer.

Art. 3º Ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, além dos mencionados no artigo anterior, aqueles que de alguma maneira contribuam com:

I - as festividades comemorativas da fundação do Município;

II - os festejos carnavalescos;

III - as festividades das Estações do Ano;

IV - as festividades da Semana da Pátria;

V - as festas religiosas e de fim de ano;

VI - o incremento do turismo;

VII - a conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas;

VIII - a recreação popular;

IX - as comemorações profissionais e o desenvolvimento das atividades econômicas da indústria, do comércio e serviços;

X - a divulgação do Porto;

XI - o estímulo à exportação de produtos nacionais e

XII - outros de interesse popular.

Art. 4º São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de janeiro:

I - no dia 1º de janeiro;

II - no dia 2 de janeiro;

III - no dia 3 de janeiro;

IV - no dia 4 de janeiro;

V - no dia 5 de janeiro;

VI - no dia 6 de janeiro;

VII - no dia 7 de janeiro;

VIII - no dia 8 de janeiro;

IX - no dia 9 de janeiro;

X - no dia 10 de janeiro;

XI - no dia 11 de janeiro;

XII - no dia 12 de janeiro;

XIII - no dia 13 de janeiro, o Dia Municipal do Agricultor;

XIV - no dia 14 de janeiro;

XV - no dia 15 de janeiro;

XVI - no dia 16 de janeiro, a Procissão do Orixá Xapanã no Município;

XVII - no dia 17 de janeiro;

XVIII - no dia 18 de janeiro;

XIX - no dia 19 de janeiro;

XX - no dia 20 de janeiro;

XXI - no dia 21 de janeiro;

XXII - no dia 22 de janeiro;

XXIII - no dia 23 de janeiro;

XXIV - no dia 24 de janeiro;

XXV - no dia 25 de janeiro;

XXVI - no dia 26 de janeiro:

XXVII - no dia 27 de janeiro;

XXVIII - no dia 28 de janeiro, o Dia do Trabalhador Portuário;

XXIX - no dia 29 de janeiro;

XXX - no dia 30 de janeiro;

XXXI - no dia 31 de janeiro;

XXXII - no último sábado de janeiro, o Dia da "Cãominhada".

Art. 5º São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de fevereiro:

I - no dia 1º de fevereiro, a Vigília Desperta Rio Grande;

II - no dia 2 de fevereiro, o Dia Municipal de Luta contra o Assédio Moral no Trabalho;

III - no dia 3 de fevereiro;

IV - no dia 4 de fevereiro;

V - no dia 5 de fevereiro;

VI - no dia 6 de fevereiro;

VII - no dia 7 de fevereiro;

VIII - no dia 8 de fevereiro;

IX - no dia 9 de fevereiro;

X - no dia 10 de fevereiro;

XI - no dia 11 de fevereiro;

XII - no dia 12 de fevereiro;

XIII - no dia 13 de fevereiro;

XIV - no dia 14 de fevereiro:

XV - no dia 15 de fevereiro;

XVI - no dia 16 de fevereiro;

XVII - no dia 17 de fevereiro;

XVIII - no dia 18 de fevereiro;

XIX - no dia 19 de fevereiro;

XX - no dia 20 de fevereiro;

XXI - no dia 21 de fevereiro;

XXII - no dia 22 de fevereiro;

XXIII - no dia 23 de fevereiro;

XXIV - no dia 24 de fevereiro;

XXV - no dia 25 de fevereiro;

XXVI - no dia 26 de fevereiro;

XXVII - no dia 27 de fevereiro;

XXVIII - no dia 28 de fevereiro;

XXIX - no dia 29 de fevereiro;

XXX - na semana que inclui o dia 18 de fevereiro, a Semana Municipal contra o Alcoolismo;

XXXI - na semana do dia 13 a 19 de fevereiro, a Semana do Município do Rio Grande.

Art. 6º São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de março:

I - no dia 1º de março;

II - no dia 2 de março;

III - no dia 3 de março;

IV - no dia 4 de março;

V - no dia 5 de março;

VI - no dia 6 de março, o Dia Municipal do Esporte;

VII - no dia 7 de março;

VIII - no dia 8 de março, o Dia Internacional da Mulher;

IX - no dia 9 de março;

X - no dia 10 de março:

XI - no dia 11 de março;

XII - no dia 12 de março;

XIII - no dia 13 de março, o Dia Municipal do Rotaract;

XIV - no dia 14 de março;

XV - no dia 15 de março, o Dia de Prevenção do Câncer de Colo do Útero;

XVI - no dia 16 de março;

XVII - no dia 17 de março;

XVIII - no dia 18 de março, o Dia Municipal do DeMoley;

XIX - no dia 19 de março, o Dia Municipal de Conscientização às Doenças Infectocontagiosas;

XX - no dia 20 de março;

XXI - no dia 21 de março, o Dia Municipal do Combate ao Racismo;

XXII - no dia 22 de março;

XXIII - no dia 23 de março;

XXIV - no dia 24 de março;

XXV - no dia 25 de março;

XXVI - no dia 26 de março;

XXVII - no dia 27 de março;

XXVIII - no dia 28 de março;

XXIX - no dia 29 de março;

XXX - no dia 30 de março;

XXXI - no dia 31 de março;

XXXII - durante todo o mês de março, o Março Lilás em comemoração ao Dia Internacional da Mulher;

XXXIII - na semana que coincidir com o dia 08 de março, a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio;

XXXIV - na semana que coincidir com o dia 17 de março, a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma;

XXXV - na semana que coincidir com o dia 22 de março, a Semana Municipal da Água;

XXXVI - no último sábado de março, o Dia da Bíblia e a Marcha para Jesus;

XXXVII - no último domingo do mês de março, o Dia Municipal de Vacinação à Pessoa Idosa.

Art. 7º São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de abril:

I - no dia 1º de abril, o Dia da Reconquista do Rio Grande;

II - no dia 2 de abril;

III - no dia 3 de abril;

IV - no dia 4 de abril;

V - no dia 5 de abril;

VI - no dia 6 de abril;

VII - no dia 7 de abril;

VIII - no dia 8 de abril;

IX - no dia 9 de abril;

X - no dia 10 de abril;

XI - no dia 11 de abril;

XII - no dia 12 de abril;

XIII - no dia 13 de abril;

XIV - no dia 14 de abril:

XV - no dia 15 de abril;

XVI - no dia 16 de abril;

XVII - no dia 17 de abril;

XVIII - no dia 18 de abril;

XIX - no dia 19 de abril;

XX - no dia 20 de abril;

XXI - no dia 21 de abril;

XXII - no dia 22 de abril;

XXIII - no dia 23 de abril:

a) a Procissão de Ogum;

b) a Festa e Procissão de São Jorge e

c) o Dia do Escoteiro.

XXIV - no dia 24 de abril, o Dia Municipal do Bombeiro Civil;

XXV - no dia 25 de abril;

XXVI - no dia 26 de abril;

XXVII - no dia 27 de abril;

XXVIII - no dia 28 de abril;

XXIX - no dia 29 de abril, o Dia Municipal da Dança;

XXX - no dia 30 de abril;

XXXI - na semana que inclui o dia 2 de abril, a Semana Municipal do Autismo;

XXXII - na semana do dia 16 a 22 de abril, a Semana Municipal da Comunidade Luso-

brasileira;

XXXIII - na semana que inclui o dia 28 de abril, a Semana da Educação.

Art. 8º São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de maio:

I - no dia 1º de maio;

II - no dia 2 de maio;

III - no dia 3 de maio, o Dia da Comunidade Polonesa;

IV - no dia 4 de maio;

V - no dia 5 de maio;

VI - no dia 6 de maio;

VII - no dia 7 de maio;

VIII - no dia 8 de maio;

IX - no dia 9 de maio;

X - no dia 10 de maio;

XI - no dia 11 de maio;

XII - no dia 12 de maio, o Dia Municipal da Fibromialgia;

XIII - no dia 13 de maio;

XIV - no dia 14 de maio;

XV - no dia 15 de maio;

XVI - no dia 16 de maio, o Dia Municipal do Gari;

XVII - no dia 17 de maio, o Dia Municipal contra a Homofobia;

XVIII - no dia 18 de maio:

a) o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e

b) o Dia Municipal para a Consagração da Família Leonística.

XIX - no dia 19 de maio;

XX - no dia 20 de maio;

XXI - no dia 21 de maio;

XXII - no dia 22 de maio;

XXIII - no dia 23 de maio;

XXIV - no dia 24 de maio;

XXV - no dia 25 de maio;

XXVI - no dia 26 de maio;

XXVII - no dia 27 de maio;

XXVIII - no dia 28 de maio;

XXIX - no dia 29 de maio;

XXX - no dia 30 de maio;

XXXI - no dia 31 de maio;

XXXII - na semana que coincidir com o dia 18 de maio:

a) a Semana da Saúde Mental e

b) a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência, Exploração e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

XXXIII - na semana correspondente ao dia 19 de maio, a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Hepatites Crônicas;

XXXIV - no terceiro sábado do mês de maio, o Dia Municipal do Clube Aventureiros.

Art. 9º São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de junho:

I - no dia 1º de junho;

II - no dia 2 de junho, o Dia da Comunidade Italiana e o Dia Municipal da Anemia Falciforme;

III - no dia 3 de junho;

IV - no dia 4 de junho;

V - no dia 5 de junho;

VI - no dia 6 de junho;

VII - no dia 7 de junho, o Dia do Carroceiro, do Catador de Lixo e Materiais Recicláveis;

VIII - no dia 8 de junho;

IX - no dia 9 de junho;

X - no dia 10 de junho, o Dia da Comunidade Portuguesa;

XI - no dia 11 de junho;

XII - no dia 12 de junho;

XIII - no dia 13 de junho;

XIV - no dia 14 de junho, o Dia Municipal do Evangelismo;

XV - no dia 15 de junho;

XVI - no dia 16 de junho, o Dia do Antigomobilista;

XVII - no dia 17 de junho;

XVIII - no dia 18 de junho;

XIX - no dia 19 de junho;

XX - no dia 20 de junho;

XXI - no dia 21 de junho;

XXII - no dia 22 de junho;

XXIII - no dia 23 de junho;

XXIV - no dia 24 de junho;

XXV - no dia 25 de junho;

XXVI - no dia 26 de junho;

XXVII - no dia 27 de junho;

XXVIII - no dia 28 de junho;

XXIX - no dia 29 de junho;

XXX - no dia 30 de junho;

XXXI - na semana que coincidir com o dia 26 de junho, a Semana Municipal de Prevenção e Luta contra o Uso Indevido de Drogas.

Art. 10 São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de julho:

I - no dia 1º de julho;

II - no dia 2 de julho, o Dia do Frentista;

III - no dia 3 de julho;

IV - no dia 4 de julho;

V - no dia 5 de julho;

VI - no dia 6 de julho;

VII - no dia 7 de julho;

VIII - no dia 8 de julho;

IX - no dia 9 de julho;

X - no dia 10 de julho;

XI - no dia 11 de julho;

XII - no dia 12 de julho;

XIII - no dia 13 de julho;

XIV - no dia 14 de julho;

XV - no dia 15 de julho;

XVI - no dia 16 de julho, o Dia Municipal de Bandas Marciais;

XVII - no dia 17 de julho;

XVIII - no dia 18 de julho, o Dia da Memória Farrapa;

XIX - no dia 19 de julho;

XX - no dia 20 de julho, o Dia do Tatuador;

XXI - no dia 21 de julho;

XXII - no dia 22 de julho;

XXIII - no dia 23 de julho;

XXIV - no dia 24 de julho;

XXV - no dia 25 de julho;

XXVI - no dia 26 de julho, o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - no dia 27 de junho;

XXVIII - no dia 28 de julho;

XXIX - no dia 29 de julho, o Dia Municipal dos Motoboys;

XXX - no dia 30 de julho;

XXXI - no dia 31 de julho;

XXXII - na semana do dia 28 de julho, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas.

Art. 11 São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de agosto:

I - no dia 1º de agosto;

II - no dia 2 de agosto;

III - no dia 3 de agosto;

IV - no dia 4 de agosto;

V - no dia 5 de agosto;

VI - no dia 6 de agosto;

VII - no dia 7 de agosto;

VIII - no dia 8 de agosto;

IX - no dia 9 de agosto;

X - no dia 10 de agosto;

XI - no dia 11 de agosto;

XII - no dia 12 de agosto;

XIII - no dia 13 de agosto;

XIV - no dia 14 de agosto;

XV - no dia 15 de agosto;

XVI - no dia 16 de agosto;

XVII - no dia 17 de agosto;

XVIII - no dia 18 de agosto, o Dia Municipal do Estagiário;

XIX - no dia 19 de agosto;

XX - no dia 20 de agosto;

XXI - no dia 21 de agosto;

XXII - no dia 22 de agosto, o Dia Municipal da Economia Popular Solidária;

XXIII - no dia 23 de agosto;

XXIV - no dia 24 de agosto;

XXV - no dia 25 de agosto, o Dia do Feirante;

XXVI - no dia 26 de agosto;

XXVII - no dia 27 de agosto;

XXVIII - no dia 28 de agosto;

XXIX - no dia 29 de agosto;

XXX - no dia 30 de agosto, o Dia Municipal em Memória dos Desaparecidos Políticos;

XXXI - no dia 31 de agosto;

XXXII - na semana do dia 11 de agosto, a Semana Municipal do Patrimônio Cultural Rio-grandino;

XXXIII - na semana do dia 12 de agosto, a Semana Municipal da Juventude;

XXXIV - na semana que inclui o dia 17 de agosto, a Semana Municipal do Patrimônio Cultural Rio-grandino;

XXXV - do dia 19 de agosto ao dia 25 de agosto, a Semana de Incentivo ao Ciclismo;

XXXVI - na semana do dia 22 de agosto, a Semana Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12 São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de setembro:

I - no dia 1º de setembro, o Dia da Classe Operária;

II - no dia 2 de setembro;

III - no dia 3 de setembro;

IV - no dia 4 de setembro, o Dia Municipal de Incentivo à Castração Animal;

V - no dia 5 de setembro;

VI - no dia 6 de setembro;

VII - no dia 7 de setembro;

VIII - no dia 8 de setembro;

IX - no dia 9 de setembro;

X - no dia 10 de setembro;

XI - no dia 11 de setembro;

XII - no dia 12 de setembro;

XIII - no dia 13 de setembro;

XIV - no dia 14 de setembro;

XV - no dia 15 de setembro, o Dia do Cliente Consumidor;

XVI - no dia 16 de setembro;

XVII - no dia 17 de setembro;

XVIII - no dia 18 de setembro, o Dia Municipal da Comunidade Terapêutica;

XIX - no dia 19 de setembro:

a) o Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos e

b) o Dia do Doador de Medula Óssea.

XX - no dia 20 de setembro;

XXI - no dia 21 de setembro;

XXII - no dia 22 de setembro, o Dia Municipal da Consciência Jovem;

XXIII - no dia 23 de setembro;

XXIV - no dia 24 de setembro;

XXV - no dia 25 de setembro;

XXVI - no dia 26 de setembro;

XXVII - no dia 27 de setembro, o Dia Municipal de Doação de Órgãos;

XXVIII - no dia 28 de setembro;

XXIX - no dia 29 de setembro;

XXX - no dia 30 de setembro;

XXXI - na semana que compreende o dia 10 de setembro, a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio;

XXXII - na semana do dia 16 de setembro, a Semana do Caminhoneiro;

XXXIII - na semana do dia 17 de setembro, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência;

XXXIV - no 3º sábado de setembro, o Dia Municipal dos Desbravadores;

XXXV - na semana do dia 26 de setembro, a Semana Municipal do Surdo;

XXXVI - nas comemorações da Semana Farroupilha, o Dia do Chimarrão;

XXXVII - no mês de setembro, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes no Trânsito.

Art. 13 São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de outubro:

I - no dia 1º de outubro;

II - no dia 2 de outubro;

III - no dia 3 de outubro, o Dia Municipal da Agroecologia;

IV - no dia 4 de outubro:

a) o Dia Municipal dos Defensores dos Direitos dos Animais;

b) o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e

c) o Dia Municipal de Proteção do Animal.

V - no dia 5 de outubro;

VI - no dia 6 de outubro;

VII - no dia 7 de outubro;

VIII - no dia 8 de outubro, o Dia dos Nascituros e suas mães e dos Prematuros e suas mães;

IX - no dia 9 de outubro;

X - no dia 10 de outubro;

XI - no dia 11 de outubro;

XII - no dia 12 de outubro, a Procissão de Nossa Senhora Aparecida;

XIII - no dia 13 de outubro;

XIV - no dia 14 de outubro;

XV - no dia 15 de outubro;

XVI - no dia 16 de outubro;

XVII - no dia 17 de outubro;

XVIII - no dia 18 de outubro;

XIX - no dia 19 de outubro;

XX - no dia 20 de outubro, o Dia Municipal do Líder Comunitário;

XXI - no dia 21 de outubro;

XXII - no dia 22 de outubro;

XXIII - no dia 23 de outubro;

XXIV - no dia 24 de outubro;

XXV - no dia 25 de outubro, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito e Valorização da Pessoa com Nanismo;

XXVI - no dia 26 de outubro;

XXVII - no dia 27 de outubro, o Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme;

XXVIII - no dia 28 de outubro;

XXIX - no dia 29 de outubro;

XXX - no dia 30 de outubro;

XXXI - no dia 31 de outubro, o Dia contra a Intolerância Religiosa;

XXXII - na semana do dia 1º de outubro, a Semana Municipal do Idoso;

XXXIII - na semana do dia 4 de outubro, a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais;

XXXIV - na semana do dia 8 de outubro, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Catarata;

XXXVI - na semana do dia 11 de outubro, a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil;

XXXVII - na semana do dia 12 de outubro, a Semana de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil;

XXXVIII - na semana do dia 16:

a) a Semana Municipal de Incentivo à Alimentação Orgânica;

b) a Semana Municipal da Agricultura Ecológica e

c) a Semana Municipal de Combate à Fome.

XXXIX - na semana do dia 19 de outubro, a Semana Municipal de Prevenção e Luta contra o Câncer de Mama;

XL - na semana do dia 25, a Semana Municipal da Saúde Bucal.

Art. 14 São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de novembro:

I - no dia 1º de novembro;

II - no dia 2 de novembro;

III - no dia 3 de novembro;

IV - no dia 4 de novembro;

V - no dia 5 de novembro;

VI - no dia 6 de novembro;

VII - no dia 7 de novembro;

VIII - no dia 8 de novembro;

IX - no dia 9 de novembro;

X - no dia 10 de novembro;

XI - no dia 11 de novembro;

XII - no dia 12 de novembro;

XIII - no dia 13 de novembro;

XIV - no dia 14 de novembro, o Dia Municipal da Música Gospel;

XV - no dia 15 de novembro, o Dia do Futebol Amador;

XVI - no dia 16 de novembro;

XVII - no dia 17 de novembro;

XVIII - no dia 18 de novembro;

XIX - no dia 19 de novembro, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino;

XX - no dia 20 de novembro, o Dia Municipal da Consciência Negra;

XXI - no dia 21 de novembro;

XXII - no dia 22 de novembro:

a) o Dia da Imigração Açoriana na Cidade do Rio Grande e

b) o Dia da Comunidade Libanesa.

XXIII - no dia 23 de novembro;

XXIV - no dia 24 de novembro;

XXV - no dia 25 de novembro, o Dia do Doador de Sangue;

XXVI - no dia 26 de novembro;

XXVII - no dia 27 de novembro;

XXVIII - no dia 28 de novembro;

XXIX - no dia 29 de novembro, o Dia Internacional de Solidariedade com o Povo Palestino;

XXX - no dia 30 de novembro;

XXXI - durante o mês de novembro, o Novembro Negro;

XXXII - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata;

XXXIII - na segunda semana de novembro, a Semana Municipal do Diabetes;

XXXIV - na semana do dia 10 de novembro, a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Surdez.

Art. 15 São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de dezembro:

I - no dia 1º de dezembro;

II - no dia 2 de dezembro;

III - no dia 3 de dezembro, o Dia Municipal do Paradesporto;

IV - no dia 4 de dezembro;

V - no dia 5 de dezembro;

VI - no dia 6 de dezembro;

VII - no dia 7 de dezembro;

VIII - no dia 8 de dezembro, a Procissão em Homenagem a Oxum Brilhan;

IX - no dia 9 de dezembro;

X - no dia 10 de dezembro;

XI - no dia 11 de dezembro;

XII - no dia 12 de dezembro;

XIII - no dia 13 de dezembro, o Dia Municipal do Parlamento;

XIV - no dia 14 de dezembro;

XV - no dia 15 de dezembro;

XVI - no dia 16 de dezembro;

XVII - no dia 17 de dezembro;

XVIII - no dia 18 de dezembro:

a) o Dia Municipal das Doulas e

b) o Dia Municipal do Orgulho Gay e Livre Orientação Sexual.

XIX - no dia 19 de dezembro;

XX - no dia 20 de dezembro;

XXI - no dia 21 de dezembro;

XXII - no dia 22 de dezembro;

XXIII - no dia 23 de dezembro;

XXIV - no dia 24 de dezembro;

XXV - no dia 25 de dezembro;

XXVI - no dia 26 de dezembro;

XXVII - no dia 27 de dezembro, o Dia Municipal do Trabalhador do Transporte Coletivo;

XXVIII - no dia 28 de dezembro;

XXIX - no dia 29 de dezembro;

XXX - no dia 30 de dezembro;

XXXI - no dia 31 de dezembro;

XXXII - no 2º domingo de dezembro:

a) o Dia do Samba e

b) o Dia da Bíblia.

XXXIII - na semana que antecede o Dia da Bíblia, a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 16 Outros eventos e datas comemorativas que vierem a ser instituídos após a publicação desta Lei deverão integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município nas datas correspondentes, através da sua inclusão sistemática nesta Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 18 Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes Leis:

Lei Ordinária 8704/2021

Lei Ordinária 8702/2021

Lei Ordinária 8682/2021

Lei Ordinária 8670/2021

Lei Ordinária 8646/2021

Lei Ordinária 8645/2021

Lei Ordinária 8615/2021

Lei Ordinária 8607/2021

Lei Ordinária 8592/2020

Lei Ordinária 8557/2020

Lei Ordinária 8535/2020

Lei Ordinária 8532/2020

Lei Ordinária 8498/2020

Lei Ordinária 8482/2020

Lei Ordinária 8464/2019

Lei Ordinária 8442/2019

Lei Ordinária 8439/2019

Lei Ordinária 8434/2019

Lei Ordinária 8433/2019

Lei Ordinária 8423/2019

Lei Ordinária 8422/2019

Lei Ordinária 8408/2019

Lei Ordinária 8398/2019

Lei Ordinária 8396/2019

Lei Ordinária 8393/2019

Lei Ordinária 8372/2019

Lei Ordinária 8356/2019

Lei Ordinária 8331/2019

Lei Ordinária 8305/2018

Lei Ordinária 8302/2018

Lei Ordinária 8289/2018

Lei Ordinária 8282/2018

Lei Ordinária 8279/2018

Lei Ordinária 8273/2018

Lei Ordinária 8260/2018

Lei Ordinária 8236/2018

Lei Ordinária 8222/2018

Lei Ordinária 8118/2017

Lei Ordinária 8095/2017

Lei Ordinária 8023/2016

Lei Ordinária 7964/2015

Lei Ordinária 7926/2015

Lei Ordinária 7900/2015

Lei Ordinária 7898/2015

Lei Ordinária 7879/2015

Lei Ordinária 7837/2014

Lei Ordinária 7788/2014

Lei Ordinária 7742/2014

Lei Ordinária 7738/2014

Lei Ordinária 7728/2014

Lei Ordinária 7726/2014

Lei Ordinária 7725/2014

Lei Ordinária 7698/2014

Lei Ordinária 7658/2014

Lei Ordinária 7615/2014

Lei Ordinária 7611/2014

Lei Ordinária 7584/2014

Lei Ordinária 7583/2014

Lei Ordinária 7529/2013

Lei Ordinária 7459/2013

Lei Ordinária 7455/2013

Lei Ordinária 7407/2013

Lei Ordinária 7373/2013

Lei Ordinária 7369/2013

Lei Ordinária 7296/2012

Lei Ordinária 7203/2012

Lei Ordinária 7195/2012

Lei Ordinária 7171/2011

Lei Ordinária 7083/2011

Lei Ordinária 7074/2011

Lei Ordinária 7055/2011

Lei Ordinária 7034/2011

Lei Ordinária 6987/2010

Lei Ordinária 6963/2010

Lei Ordinária 6920/2010

Lei Ordinária 6888/2010

Lei Ordinária 6876/2010

Lei Ordinária 6834/2009

Lei Ordinária 6777/2009

Lei Ordinária 6726/2009

Lei Ordinária 6716/2009

Lei Ordinária 6673/2009

Lei Ordinária 6658/2009

Lei Ordinária 6657/2009

Lei Ordinária 6653/2009

Lei Ordinária 6651/2009

Lei Ordinária 6650/2009

Lei Ordinária 6643/2009

Lei Ordinária 6631/2008

Lei Ordinária 6619/2008

Lei Ordinária 6607/2008

Lei Ordinária 6598/2008

Lei Ordinária 6583/2008

Lei Ordinária 6559/2008

Lei Ordinária 6538/2008

Lei Ordinária 6521/2008

Lei Ordinária 6512/2008

Lei Ordinária 6360/2007

Lei Ordinária 6320/2006

Lei Ordinária 6318/2006

Lei Ordinária 6264/2006

Lei Ordinária 6257/2006

Lei Ordinária 6008/2004

Lei Ordinária 5979/2004

Lei Ordinária 5956/2004

Lei Ordinária 5924/2004

Lei Ordinária 5921/2004

Lei Ordinária 5914/2004

Lei Ordinária 5826/2003

Lei Ordinária 5825/2003

Lei Ordinária 5815/2003

Lei Ordinária 5790/2003

Lei Ordinária 5774/2003

Lei Ordinária 5753/2003

Lei Ordinária 5446/2000

Lei Ordinária 5440/2000

Lei Ordinária 5214/1998

Lei Ordinária 5191/1997

Lei Ordinária 4806/1993

Lei Ordinária 4420/1989

Lei Ordinária 1963/1968

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como inspiração a Lei Ordinária nº 3265/2016 de Santos/SP e visa concentrar todas as informações referentes ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município do Rio Grande. Dessa forma, foram reunidas todas as datas que se encontram disponíveis no site leismunicipais.com.br.

Durante os estudos e pesquisas para a elaboração desta proposição, constatou-se que alguns parlamentares propõem Projetos de Lei que criam datas comemorativas já existentes no calendário do Município, além de ter sido verificado que existe mais de uma legislação sobre o mesmo objeto. Sendo assim, o Projeto aqui apresentado visa facilitar a pesquisa daqueles que se interessarem por saber quais são as datas comemoradas em Rio Grande, bem como otimizar os trabalhos desta Casa ao evitar que matérias já discutidas tramitem novamente.

Rio Grande, 08 de novembro de 2021.

JÚLIO LAMIM
Vereador – DEM

VISTO

_____
Presidente